



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64286.007605/2026-01**

ASSUNTO: Aquisição de serviço de link de acesso à internet (Fibra Óptica) com rede Wi-Fi gerenciada (WLAN) integrado com serviço de TV por assinatura

INTERESSADO: Hotel de Trânsito da GUPoa

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 01/06/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 282-HT/Cmdo CMS (a)
- 2- DFD160395_000229_2026_%281%29_assinado.pdf
- 3- 03 - Estudos Técnicos Preliminares_ assinado_ assinado_ assinado.pdf
- 4- 04 - Termo de Referencia_ assinado_ assinado_ assinado.pdf
- 5- 05 - Gerenciamento de Riscos_ assinado_ assinado_ assinado.pdf
- 6- 06 - Relatório de Pesquisa de Precos_ internet_ assinado.pdf
- 7- hotel de transiso proposta fastweb.pdf
- 8- PROPOSTA LP atualizada 28052026.pdf
- 9- RL NET ORÇAMENTO.pdf
- 10- 07 - Mapa Comparativo de precos_ assinado_ assinado_ assinado.pdf
- 11- Despacho Nº 1573-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 12- Despacho Nº 1587-Div Adm/Cmdo CMS
- 13- 20260512 NC414531 CMDO CMS 339039 D5APFUNMNHT TV a cabo e internet HT.pdf
- 14- Despacho Nº 1589-Div Adm/Cmdo CMS
- 15- 15. Outros-26. Documento com 2+ Assinaturas-1405-Div Adm_Cmdo CMS.pdf
- 16- Dispensas eletrônicas.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 282-HT/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 1º de junho de 2026.

Assunto: Aquisição de serviço de link de acesso à internet (Fibra Óptica) com rede Wi-Fi gerenciada (WLAN) integrado com serviço de TV por assinatura.

Faço a abertura dos autos do presente processo administrativo conforme despacho do Ordenador de Despesas do Comando Militar do Sul tendo em vista a necessidade de criação de novo processo de licitação de serviço de link de acesso à internet para o ano corrente de 2026.

NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt
Auxiliar do Hotel de Trânsito de Porto Alegre



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt NILO JOSÉ KONIG MOURA**, em 01/06/2026, às 11:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FhHs-RsID-cl7W-4lcA

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 229/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 229/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Almoxarifado

Descrição sucinta do objeto

Fornecimento de solução completa e contínua de telecomunicações, englobando Serviço de Acesso à Internet Banda Larga, por meio de link dedicado de Fibra Óptica.

Justificativa da prioridade

A presente contratação é fundamental para prover uma infraestrutura de comunicação moderna e eficiente, indispensável para a gestão hoteleira e para a satisfação dos militares e seus familiares hospedados. A tecnologia de fibra ótica garantirá uma conexão de internet estável e de alta velocidade, enquanto o serviço de TV por assinatura oferecerá uma opção de entretenimento de qualidade, alinhada aos padrões atuais de hotelaria.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
21/09/2026 00:00	160395	NILO JOSE KONIG MOURA

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação é fundamental para prover uma infraestrutura de comunicação moderna e eficiente, indispensável para a gestão hoteleira e para a satisfação dos militares e seus familiares hospedados. A tecnologia de fibra ótica garantirá uma conexão de internet estável e de alta velocidade, enquanto o serviço de TV por assinatura oferecerá uma opção de entretenimento de qualidade, alinhada aos padrões atuais de hotelaria.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de telecomunicações de internet		1,00	86.400,00	86.400,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILO JOSE KONIG MOURA

auxiliar HT

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Solicito aprovação desta DFD, pois o serviço de Internet irá vencer e o HT ficará sem o serviço mencionado.	NILO JOSE KONIG MOURA	26/05/2026 10:51

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Estudo Técnico Preliminar Nr 004/2026-HTGUPA

1. Informações básicas

Número do processo: 64286.007605/2026-01

Assunto: Aquisição de Serviço de link de acesso à internet (Fibra Óptica) com rede Wi-Fi gerenciada (WLAN) integrado com serviço de TV por assinatura pelo período de 5 (cinco) meses.

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2. Organização Militar

O COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre. Este Comando possui como suas atribuições o apoio em transporte de pessoal e material, o apoio em assistência de saúde e meios de hospedagem por meio da 3ª Região Militar, especificamente através do Hotel de Trânsito da Guarnição de Porto Alegre.

2.1.3. Área Requisitante

O Hotel de Trânsito da Guarnição de Porto Alegre (HTGuPA) é setor administrativo destinado a hospedar militares, dependentes de militares e civis em trânsito na cidade de Porto Alegre. Sua função principal é prover os serviços de hospedagem para os militares, dependentes de militares e civis.

A importância do Hotel de Trânsito reside na sua capacidade de assegurar que os militares, dependentes de militares e civis que se encontrem em trânsito na cidade de Porto Alegre tenham um local para se hospedarem com qualidade e custo acessível. Uma boa gestão pode resultar em economia de custos para os militares em serviço, dependentes de militares em tratamento de saúde e civis que optem por utilizar os serviços da instituição, melhorando, assim, a satisfação pública e a produtividade da organização.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

A necessidade de internet e canais de televisão é essencial para o funcionamento básico de qualquer hotel. São amenidades básicas e fundamentais para garantir o conforto, acesso à informação e satisfação dos usuários. Sem esses recursos básicos, a qualidade dos serviços fica comprometida, afetando a capacidade do Hotel de Trânsito de manter atrativo perante aos Hotéis privados, resultando na inutilização dos serviços por parte dos usuários não atender as expectativas básicas de um serviço de hospedagem. Portanto, manter um sinal de internet constante e de qualidade, bem como canais de televisão variados, é uma prática indispensável para o sucesso organizacional.

2.2.2 Necessidade

Desta forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução completa e contínua de telecomunicações, englobando Serviço de Acesso à Internet Banda Larga, por meio de link dedicado de Fibra Óptica, em conjunto com a Implantação e Gerenciamento de Rede Sem Fio (Wi-Fi), garantindo cobertura de sinal em todas as áreas designadas dos dois edifícios e Serviço de Distribuição de Sinal de Televisão (TV) por Assinatura, em alta definição.

Os serviços destinam-se a atender integralmente às duas sedes do Hotel de Trânsito, localizadas na Rua Sete

de Setembro, 472, Centro, Porto Alegre/RS, e na Rua Siqueira Campos, 575, Centro, Porto Alegre/RS.

Ademais, atesta-se que os serviços não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Lei Nr 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Hotel de Trânsito	NILO JOSÉ KONIG MOURA – 2º Sgt

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Natureza continuada ou não continuada

Os itens do presente processo são considerados de **natureza continuada**, porque são necessários para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, ou seja, o órgão possui necessidade recorrente, com fornecimento diário.

4.3. Duração inicial do contrato

O contrato do presente processo terá duração de 5 (cinco) meses, tendo em vista a sua natureza continuada, e que este período é necessário e suficiente para flexibilidade e uma avaliação mais frequente do desempenho do contratado, permitindo ao órgão decidir pela prorrogação ou encerramento do contrato.

4.4. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo **não seguem um catálogo eletrônico de padronização**, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

4.5. Sustentabilidade

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** a critérios de sustentabilidade, porque não foram encontradas informações após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização nem problemas de compatibilidades; em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

4.8. Necessidade de amostras

Os itens do presente processo **não necessitam** de amostras aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, porque se tratam de serviços.

4.9. Carta de solidariedade

Os itens do presente processo **não necessitam** de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo **permite** a subcontratação, caso necessário, porque levando em consideração a natureza do objeto, considera-se possível subcontratar parcialmente o objeto, para permitir que a empresa contratada estará 100% focada na execução principal do contrato. O que possibilita, portanto, maior efetividade na execução contratual e ampliação de competitividade nas licitações. Isso garante que o serviço vai ser entregue na maior qualidade possível para o órgão, já que todas as partes envolvidas fazem aquilo que são especialistas

4.11. Garantia de execução

O presente processo **não exige garantia de execução**, porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo **não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica** além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração,

4.13. Vistoria prévia

O presente processo **necessita de vistoria** prévia do local de execução porque se trata de serviços com certa complexidade, sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

(Estudo Técnico Preliminar..... Pg 2/6)

4.14. Instalação de escritório

O presente processo **não necessita de instalação de escritório** por parte da contratada em local próximo à execução porque se trata unicamente de serviços digitais, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

5. Levantamento de mercado

5.1. Cenários

Cenário Nr 01: Órgão reutilizar bem/redimensionar serviço utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 02: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 03: Órgão realizar a locação dos itens deste processo mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 04: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2. Análise e comparação de cenários

Cenário Nr 01: não há possibilidade de reutilizar bem/redimensionar serviço já existente, tendo em vista que o órgão não dispõe de recursos materiais em seu patrimônio / recursos humanos capacitados para atender este tipo de necessidade.

Cenário Nr 02: não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal <https://reuse.gov.br>, bem como não foram encontrados entes que pudessem fornecer os materiais/prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos.

Cenário Nr 03: Há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas. No entanto a locação não é considerada vantajosa, porque os itens deste estudo se tratam de serviços, não sendo possível sua locação.

Cenário Nr 04: Há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3. Soluções para o cenário

Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 04.

Para viabilizar este cenário, a equipe de planejamento levou em consideração as seguintes possibilidades:

Solução Nr 01: O órgão entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou IRPs em andamento que atendessem às necessidades e características do objeto.

Solução Nr 02: O órgão entrar como Unidade Gestora Não Participante por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou ARPs vigentes que atendessem às necessidades e características do objeto.

Solução Nr 03: O órgão realizar o próprio processo como Unidade Gestora Gerenciadora. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, não será necessária, tendo em vista que se tratam de serviços, não sendo possível sua locação.

5.4. Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, **não foram encontradas inovações** no segmento do serviço e/ou bem pretendido.

5.5. Restrições do mercado

Após o levantamento de mercado a **quantidade de fornecedores foi considerada restrita**, havendo apenas um único fornecedor disponível. Desta forma, aplica-se ao presente processo a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a urgência da contratação e a limitação de mercado existente nesse segmento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo **pode dispensar totalmente** as condições de qualificação econômica-financeira nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.2. Exigência e/ou Dispensa de habilitação técnica das licitantes

O presente processo **pode dispensar totalmente** as condições de qualificação técnica nas contratações para (Estudo Técnico Preliminar..... Pg 3/6)

entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.3. Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo **não possui** item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

6.4. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-operacional

O presente processo **exige comprovação de experiência mínima** de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.5. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-profissional

O presente processo **não exige comprovação de atestado de responsabilidade técnica** na prestação dos serviços.

6.6. Elementos a se produzir/contratar/executar

O presente processo trata de contratação de serviços comuns. A **especificação** do itens encontra-se completa e compreensível na tabela com a descrição destes no presente processo. A **prestação do serviço** estará a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes. O **materiais necessários** para a prestação do serviço estarão a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes, não podendo utilizar materiais da contratante. O **recursos humanos necessários** para a prestação do serviço estarão a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes, não podendo utilizar recursos da contratante. A **manutenção / organização / limpeza / higienização** do local da prestação dos serviços estará a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Quantida de total	Unidade de fornecimento	Requisição	Justificativas
01	26484 - Acesso a Internet Via Cabo - Fornecimento de solução completa e contínua de telecomunicações, englobando Serviço de Acesso à Internet Banda Larga, por meio de link dedicado de Fibra Óptica, , sendo 2 (dois) links de internet, um para cada sede, com 36 pontos, com velocidade mínima de 1 Gbps (Gigabit por segundo) de download e upload. 26344 - acesso a internet móvel - Fornecimento de solução completa e contínua de telecomunicações, englobando a Implantação e Gerenciamento de Rede Sem Fio (Wi-Fi) com 36 pontos de acesso, garantindo cobertura de sinal em todas as áreas designadas dos dois edifícios. 16209 - televisão – assinatura - Fornecimento de solução completa e contínua de telecomunicações, englobando Serviço de Distribuição de Sinal de Televisão (TV) por Assinatura, em alta definição para 36 pontos.	5	Unidade	Mínima 1 Máxima 5	Item 6.1

7.1. Foi estipulada essa quantidade baseada na necessidade do Hotel de Trânsito, de acordo com a quantidade de unidades habitacionais. A Requisição mínima e máxima foram estabelecidas desta forma porque a solução deve ser instalada na sua totalidade, sendo os serviços mantidos até o fim do contrato.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado “Relatório da Pesquisa de Preços” e “Mapa Comparativo de Preços”, sob o mesmo número de processo.

Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os itens do presente processo **não podem** ser parcelados, porque há necessidade do agrupamento dos itens nº 01 ao 01 no Grupo 01, em vista de os itens precisarem ser disponibilizados em interdependência entre os itens. O critério para formação dos grupos seguiu os seguintes critérios: grupamento por itens com afinidade técnica.

(Estudo Técnico Preliminar.....Pg 4/6)

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Contratações interdependentes

O presente processo **não está dependente** de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 01 – Prover Apoio Logístico de Suprimento, Transporte e Manutenção às Operações na Área de Atuação da 3ª RM

OE 05 – Atender os Inativos e Pensionistas

OE 07 – Executar os Recursos Orçamentários

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, PNCP do Cmdo CMS:

Identificador da Futura Contratação: 64286.007605/2026-01

1.1. Plano de Logística Sustentável (PLS)

O presente processo está alinhado com o PLS do órgão:

Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis

1. Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

O presente processo logra os seguintes benefícios e resultados:

Com esses recursos básicos, a qualidade dos serviços se eleva, melhorando a capacidade do Hotel de Trânsito em se manter atrativo perante aos Hotéis privados, resultando na opção pela utilização dos serviços do HT, por parte dos usuários. Portanto, manter um sinal de internet constante e de qualidade, bem como canais de televisão variados, é uma prática indispensável para o sucesso organizacional do Hotel de Trânsito.

2. Providências a serem adotadas

2.1. Recursos humanos para implantação da solução

O presente processo **necessita** de recursos humanos para viabilizar a implantação da solução, porque há necessidade de que haja um profissional técnico da área de TI para garantir a instalação adequada dos materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços.

2.2. Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo **necessita** de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, mas tão somente aqueles que serão empregados pela contratada a fim de garantir a total entrega do objeto da contratação.

2.3. Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo **necessita** de recursos humanos para viabilizar a manutenção da solução, porque há necessidade de que haja um profissional técnico da área de TI para prestar o suporte necessário em caso de interrupção do serviço.

2.4. Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo **necessita** de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, mas tão somente aqueles que serão empregados pela contratada a fim de garantir a manutenção do objeto da contratação.

2.5. Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

O presente processo **necessita** de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, porque há necessidade de que haja um profissional técnico da área de TI para realizar testes a fim de averiguar se o objeto está sendo entregue conforme as condições estipuladas.

3. Possíveis impactos ambientais

O presente processo **não apresenta possibilidade** de ocorrência de impactos ambientais, não sendo

necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

4. Declaração de viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar considerou o presente processo como **viável** tecnicamente e fundamentadamente necessário.

5. Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

NILO JOSÉ KONIG MOURA – 2º Sgt NILO
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

LITIELI MARTINS DE CASTRO – 3º Sgt
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

GREICE DA SILVA JAROZESKI – 3º Sgt
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Termo de Referência Nr 002/2025-HTGUPA

Número do processo: 64286.007605/2026-01

Assunto: Aquisição de serviço de link de acesso à internet (Fibra Óptica) com rede Wi-Fi gerenciada (WLAN) integrado com serviço de TV por assinatura pelo período de 4 (quatro) meses.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviço de link de acesso à internet (Fibra Óptica) com rede Wi-Fi gerenciada (WLAN) integrado com serviço de TV por assinatura pelo período de 5 (cinco) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Qtde	Und Fornecimento	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
01	26484 - Acesso a Internet Via Cabo - Fornecimento de solução completa e contínua de telecomunicações, englobando Serviço de Acesso à Internet Banda Larga, por meio de link dedicado de Fibra Óptica, , sendo 2 (dois) links de internet, um para cada sede, com 36 pontos, com velocidade mínima de 1 Gbps (Gigabit por segundo) de download e upload. 26344 - acesso a internet móvel - Fornecimento de solução completa e contínua de telecomunicações, englobando a Implantação e Gerenciamento de Rede Sem Fio (Wi-Fi) com 36 pontos de acesso, garantindo cobertura de sinal em todas as áreas designadas dos dois edifícios. 16209 - televisão – assinatura - Fornecimento de solução completa e contínua de telecomunicações, englobando Serviço de Distribuição de Sinal de Televisão (TV) por Assinatura, em alta definição para 36 pontos.	4	Unidade	Mínima 1 Máxima 4	R\$ 7.082,58	R\$ 35.412,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (**cinco**) **meses** contados do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não há exigência de amostra, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (**cinco**) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por até 5 (**cinco**) dias úteis, mediante pleito da contratada apresentando as justificativas cabíveis.

5.4. Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 472 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-002.

5.6. A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias corridos.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação [~~ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:~~]

7.2.4.7.1. [~~INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA~~]; Trecho excluído pois não são necessárias demais ressalvas para a aplicação de multas no presente processo

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2025 (DD/MM/AAAA).

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.1. O Hotel de Trânsito da Guarnição de Porto Alegre encontra-se, na presente data, com uma deficiência crítica em sua infraestrutura de tecnologia e comunicação, não dispondo de serviços essenciais de acesso à internet e TV por assinatura. Essa carência compromete não apenas o funcionamento administrativo regular das instalações, mas também a qualidade da hospedagem e o bem-estar dos militares e suas famílias. A urgência para a regularização destes serviços é agravada pela iminente cerimônia de Passagem de Comando do Comando Militar do Sul, um dos eventos mais significativos do calendário desta Organização Militar, que ocorrerá neste mês. A solenidade atrairá diversas autoridades e militares de outras guarnições que ficarão hospedados no referido Hotel de Trânsito. A ausência de uma conexão de internet estável e de um serviço de TV funcional representa um grave prejuízo à imagem do Comando e ao acolhimento de seus convidados. Conforme estabelece o Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". A situação atual enquadra-se perfeitamente nesta descrição, uma vez que a falta dos serviços compromete a continuidade das atividades administrativas e de hospitalidade, gerando prejuízo à finalidade pública do imóvel. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem evoluído no sentido de que a contratação emergencial também é possível em casos onde a situação decorre de falta de planejamento ou desídia, focando-se na necessidade de evitar os efeitos danosos da não realização do serviço. Portanto, o foco deve estar nos prejuízos iminentes e na necessidade de uma solução rápida que um processo licitatório convencional, por seus prazos, não poderia oferecer.

9.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR: RL NET: A escolha pela empresa RL NET se justifica não apenas pela urgência, mas também por sua capacidade técnica singular e oferta de condições vantajosas para a administração pública, configurando um cenário de inexigibilidade de competição para atender à demanda específica e imediata. Conforme a proposta apresentada pela RL NET, a empresa é a única provedora em Porto Alegre com capacidade de fornecer a tecnologia XGSPON no endereço da Sede 1 (Centro Histórico), permitindo a entrega de velocidades de até 4 Gbps por andar. Este diferencial técnico é crucial para garantir a alta performance e estabilidade da rede Wi-Fi, conforme exigido nas especificações técnicas. A contratação de outra empresa resultaria em uma solução tecnologicamente inferior e incapaz de atender plenamente à demanda projetada, especialmente durante eventos de grande porte como a Passagem de Comando. A legislação ampara a contratação direta quando o objeto só pode ser fornecido por uma empresa exclusiva. A afirmação da RL NET sobre a exclusividade da tecnologia XGSPON em determinada localidade constitui um forte argumento para a inexigibilidade, tornando a competição inviável. Adicionalmente, a RL NET oferece vantagens significativas como: SLA (Acordo de Nível de Serviço) de até 4 horas, garantido por uma equipe técnica própria (CLT), o que confere maior segurança e agilidade na resolução de problemas. Disponibilidade de serviço de 99,8%, um índice fundamental para a natureza contínua e essencial do serviço. Flexibilidade na personalização da grade de canais de TV, incluindo a possibilidade de adicionar canais institucionais do Exército Brasileiro, um diferencial de grande valor estratégico para o Comando Militar do Sul. O orçamento apresentado pela RL NET, no valor mensal de R\$ 7.082,58, abrange a totalidade dos serviços demandados (dois links de internet, 36 pontos de TV com pacotes premium e aplicativos, e toda a infraestrutura de rede Wi-Fi gerenciada em regime de comodato). Embora a dispensa de licitação flexibilize o processo, é recomendável a realização de uma pesquisa de preços para assegurar a compatibilidade com os valores de mercado. A justificativa do preço pode ser feita comparando a oferta com contratos similares firmados por outros órgãos públicos ou pela iniciativa privada. Diante do exposto, a contratação direta da empresa RL NET, por dispensa de licitação com fundamento na urgência, é a medida que melhor atende ao interesse público. A demora inerente a

um processo licitatório regular resultaria em graves prejuízos para a operação do Hotel de Trânsito e, principalmente, para a realização da cerimônia de Passagem de Comando. Recomenda-se a formalização do contrato pelo prazo máximo de 1 (um) ano, conforme permite a legislação para contratações emergenciais, e a imediata instrução do processo administrativo com toda a documentação comprobatória, incluindo a justificativa de urgência, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, para a devida autorização da autoridade competente.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será contínuo e o empenho será

global. Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Na presente contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto)

Qualificação Técnica

9.23. Na presente contratação, as exigências de qualificação técnica estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto).

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 01 (uma) unidade: fornecimento de pelo menos 01 (uma) unidade de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

9.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 35.412,90 (trinta e cinco mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$..... Trecho excluído pois não há aplicação de maior desconto no presente processo.~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Trecho excluído pois não há caráter sigiloso no presente processo~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Trecho excluído pois não há matriz de alocação de riscos para o presente processo~~

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar
Relatório da Pesquisa de Preços
Mapa Comparativo de Preços

14. RESPONSÁVEIS

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

NILO JOSÉ KONIG MOURA – 2º Sgt
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

NIKELLY BASTOS DOMINGOS – 3º Sgt
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

GREICE DA SILVA JAROZESKI – 3º Sgt
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e
3220-6842 – E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Número do processo: 64286.007605/2026-01

Assunto: Contratação de Serviço de internet e TV por assinatura.

1. Informações Gerais

Número da Matriz de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
03/2026	NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt	29/05/2026 07:00
Objeto da Matriz de Riscos Contratação de serviço de arquitetura para os quartos do HTGuPA.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-01	Contratação não alinhada com os planos estratégicos do órgão	Não verificação dos planos estratégicos do órgão	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
01	Contratação em desacordo com os planos estratégicos do órgão					
Ações preventivas						
P-01	Realizar divulgação dos planos estratégicos do órgão		Responsável: NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt			
Ações de Contingência						
C-01	Adequar o processo para atender os planos estratégicos do órgão		Responsável: NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt			

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-02	Documentação do processo não elaborada corretamente	Equipe de planejamento da contratação não sabe elaborar os documentos	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
01	Contratação não atender às necessidades do órgão					
Ações preventivas						
P-02	Manter assessoramento à equipe de planejamento da contratação		Responsável: NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt			
Ações de Contingência						
C-02	Corrigir os documentos do processo		Responsável: NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt			

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-03	Responsável pela fase de seleção do fornecedor não possui competência	Responsável desconhece os procedimentos para a fase de seleção do fornecedor	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						

01	Fase de seleção do fornecedor não ser realizada adequadamente	
	Ações preventivas	
P-03	Manter assessoramento e capacitação ao responsável pela seleção do fornecedor	Responsável: NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt
	Ações de Contingência	
C-03	Susbtituir o responsável pela fase de seleção do fornecedor	Responsável: NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-04	Processo deserto	Ausência de interesse de licitantes	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Fase de seleção do fornecedor sem sucesso					
	Ações preventivas					
P-04	Equipe de planejamento realizar um adequado levantamento de mercado					Responsável: NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt
	Ações de Contingência					
C-04	Corrigir os documentos do processo após nova análise de mercado					Responsável: NILO JOSÉ KONIG MOURA - 2º Sgt

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhuma acompanhamento incluído.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Alegre/RS, 1º de junho de 2026.

NILO JOSÉ KONIG MOURA – 2º Sgt
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

NIKELLY BASTOS DOMINGOS – 3º Sgt
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

GREICE DA SILVA JAROSKI – 3º Sgt
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Inso do 2º Gp de RM/1921)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na **Lei nº 14.133/2021** e demais dispositivos legais, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de serviço de link de acesso à internet (Fibra Óptica) com rede Wi-Fi gerenciada (WLAN) integrado com serviço de TV por assinatura.

1. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 18 a 28 de maio de 2026
2. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

3. FONTES DE PESQUISA

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- (x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço (em R\$)
02 Links 900Mb + Wi-Fi + 36 Pontos TV	RL NET	27 de maio de 2026	R\$ 7.082,58
	FASTWEB TELECOMUNICAÇÕES	26 de maio de 2026	R\$ 9.500,00
	LP INTERNET	28 de maio de 2026	R\$ 10.700,00

() V -Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

() Outros Critérios: _____

4. ANÁLISE DA PESQUISA

Justificativa: A pesquisa de preços utilizando pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação foi escolhida pelos seguintes motivos:

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram pouca diferença entre o primeiro e o segundo orçamento de preço, e o terceiro orçamento com diferença maior. Sendo assim para a melhor administração Pública o valor será empenhado pelo menor preço.

Preço de Referência	R\$ 7.082,58 (sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
----------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as composições de custos unitários por item que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, 1º de junho de 2026

NILO JOSÉ KONIG MOURA – 2º Sgt
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

TEMOS CONVICÇÃO DE QUE PODEMOS MELHORAR A QUALIDADE DA SUA INTERNETE TELEFONIA, COM NOSSAS SOLUÇÕES DE LINK AVANÇADO DE INTERNET E LINHAS DIGITAIS COM NOSSA FIBRA ÓTICA.

- **NOSSO OBJETIVO:** FORNECER SOLUÇÕES QUE AJUDEM A SUA EMPRESA A CRESCER DENTRO DO SEU SEGMENTO, FORTALECENDO SUA POSIÇÃO NO MERCADO.
- **NOSSO MANTRA:** “CLIENTE NÃO PODE PARAR!”
- **NOSSA VISÃO:** CRESCER JUNTO COM VOCÊ.

TELEFONIA DIGITAL

LINHAS DIGITAIS COM TECNOLOGIA SIP
LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO NACIONAL FRANQUIA
500 MIN/MÊS EM LIGAÇÕES PARA CELULAR BUSCA
AUTOMÁTICA + IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS
PORTABILIDADE DE NÚMEROS FIXOS (ATÉ 10 NÚMEROS)
URA GRATUITA (ATENDIMENTO AUTOMÁTICO)

INTERNET AVANÇADA

LINK INTERNET EMPRESARIAL
ALTA QUALIDADE NA FIBRA ÓPTICA
GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE
UPLOAD DESTRAVADO
SUPORTE DIFERENCIADO COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR
DIA, 7 DIAS POR SEMANA
ROTEADOR GRATUITO EM COMODATO DUAL BAND E SINAL WI-
FI 2.4 E 5G

EMPRESA - CLIENTE / CONTRATANTE

EMPRESA: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL		09.606.820/0002-87
CONTATO NA EMPRESA: CORONEL ALANIS	E-MAIL:	CONTATO NA EMPRESA: 51 3737-8012

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	MENSAL	ATIVÇÃO
DOIS LINKS DE 900 MEGA DEDICADO SLA DE ATENDIMENTO MÁXIMO DE 12 HS HORAS COM 1 IP FIXO /32 COM 10 ROTEADORES EXTRA ESPALHADOS PELOS 2 BLOCOS GARANTIDO INTENRET PARA OS QUARTOS 36 BOX PARA TRASNFORMAR A TV EM SMART E 36 ACESSO A GRADE DE CANAIS POR ASSINATURA COM CANAIS VARIADOS	R\$9500,00	R\$10.000,00
ENDEREÇO COMERCIAL HOTEL DE TRANSITO DA GUARNIÇÃO DE PORTO ALEGRE.		

* Validade de proposta: 10 dias úteis a contar da data de emissão, sujeita à confirmação de viabilidade técnica.

* Prazo de contrato: 12 meses. o prazo será contado a partir da data da instalação.

* Prazo de ativação: até 7 dias úteis após a assinatura do contrato.

Valor da ativação pode ser parcelado junto a mensalidade EM 5X, a combinar com o vendedor

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A) NA DATA DA ATIVAÇÃO DA FIBRA E INTERNET SERÁ NECESSÁRIO A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TI DA EMPRESA. REDE INTERNA DO CLIENTE NÃO É DE NOSSA RESPONSABILIDADE;

B) A CONFIGURAÇÃO DA REDE WI-FI E DISTRIBUIÇÃO DO SINAL DENTRO DA EMPRESA É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE. UMA VÉZ QUE O SINAL DO WI-FI SOFRE FORTES INTERFERÊNCIAS, EM FUNÇÃO DE OBSTÁCULOS E PAREDES, A FASTWEB NÃO TEM COMO GARANTIR A QUALIDADE DO SINAL NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA/RESIDÊNCIA;

C) O SLA DO SUPORTE PARA O LINK EMPRESARIAL É CONSIDERADO DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL;

D) O CLIENTE É RESPONSÁVEL POR PROVIDENCIAR CANALETAS / TUBULAÇÃO PARA PASSAGEM DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. A FASTWEB NÃO SE RESPONSABILIZA POR ESTA PARTE DA INFRAESTRUTURA DO CLIENTE. CASO OS CABOS FIQUEM APARENTES (FORA DE CANALETAS) É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE PROVIDENCIAR OS ACABAMENTOS NECESSÁRIOS;

E) PARA USO DE SISTEMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA / CÂMERAS DE VÍDEO / SISTEMAS DE ALARME RECOMENDASSE O USO DE LINKS COM GARANTIA DE VELOCIDADE E ENDEREÇO IP FIXO;

F) PARA O PONTO ADICIONAL SERÁ NECESSÁRIO VISTORIA NA PARTE INTERNA DO IMÓVEL;

G) RECOMENDA-SE QUE A SALA DOS EQUIPAMENTOS DE TI / TELECOM ESTEJA CLIMATIZADA. É DE VITAL IMPORTÂNCIA QUE A REDE ELÉTRICA DA SALA DOS EQUIPAMENTOS DE TI / TELECOM TENHA ATERRAMENTO E ESTEJA PROTEGIDA POR ESTABILIZADOR E/OU NOBREAK;

EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA:

A) NO PLANO DE VOZ COM LIGAÇÕES ILIMITADAS O CLIENTE SE COMPROMETE A NÃO UTILIZAR AS LINHAS DIGITAIS DA FASTWEB TELECOM PARA SERVIÇOS DE CALL CENTER OU TELEMARKETING ATIVO, O QUE GERARIA UM CONSUMO MUITO GRANDE DE LIGAÇÕES INVIABILIZANDO ECONOMICAMENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

B) PARA A INSTALAÇÃO DAS LINHAS DIGITAIS JUNTO A CENTRAL TELEFÔNICA DO CLIENTE SERÁ NECESSÁRIO A PRESENÇA DO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;

C) NOSSAS LINHAS SÃO DIGITAIS COM TECNOLOGIA SIP – QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE APARELHOS INTERNOS DA EMPRESA PRECISAM SE ADAPTAR A ESTA TECNOLOGIA. POR EXEMPLO - CENTRAIS DE ALARME: FICA A CARGO DO CLIENTE E DA EMPRESA DE SEGURANÇA SE ADEQUAR A ESTA TECNOLOGIA SIP;

D) A PORTABILIDADE DE NÚMEROS JUNTO A ANATEL SERÁ ENCAMINHADA LOGO APÓS A ATIVAÇÃO DA FIBRA ÓTICA. A ANATEL TEM LEVADO DE 7 A 12 DIAS PARA EFETUAR O PROCESSO DA PORTABILIDADE;

E) NESTA PROPOSTA ESTA CONTEMPLADA A PORTABILIDADE DE NÚMEROS NA QUANTIDADE DE LINHAS. CASO O CLIENTE POSSUA MAIS NÚMEROS SERÁ NECESSÁRIO ACRESCENTAR NA MENSALIDADE O VALOR DE R\$ 8,00 POR NÚMERO ADICIONAL;

F) NAS LIGAÇÕES PARA CELULAR, ACIMA DA FRANQUIA, SERÁ COBRADO A TARIFA DE R\$ 0,19 POR MINUTO DE LIGAÇÃO PARA CELULAR NACIONAL (VC1 / VC2 / VC3);

G) O CLIENTE FICA RESPONSÁVEL POR TODOS OS CANCELAMENTOS JUNTO A OPERADORA ANTIGA, POIS ESTA OPERAÇÃO SÓ PODE SER FEITA PELO GESTOR DA CONTA;

PROPOSTA COMERCIAL LINK CORPORATIVO

Com uma abordagem inovadora no mercado de transmissão de dados, a LP INTERNET tem como principal objetivo fornecer à sociedade soluções e serviços de comunicação de alto desempenho que atendam às suas necessidades de entretenimento, desenvolvimento intelectual, profissional e econômico. Especializada no setor de telecomunicações, a LP INTERNET utiliza tecnologias de rede wireless e fibras ópticas para oferecer conexões à internet de alta qualidade.

Temos o prazer de apresentar uma proposta para atender às suas necessidades de acesso à internet:

Proposta Comercial:

02 Links de Internet Corporativo Dedicado de 900 Mega

- 100% Fibra Óptica (100% de download e 100% de upload);
- SLA de atendimento máximo de 4 hs horas com 1 IP FIXO /32;
- 10 roteadores Wifi Premium em comodato;
- 36 TV Box Modelo Aquário (inclui 36 acesso a grade de canais por assinatura PREMIUM)

OBS: Todos os equipamentos serão conectados por cabeamento, individualizado por blocos e quartos.

- **Valor dos 02 Links:** R\$ 10.700,00 mensais;
- **Taxa Instalação:** R\$ 12.000,00;
- **Forma de Pagamento Instalação:** 6 x Boleto;
- **Velocidade:** 900 mega;
- **100% de Dowload e até 50% de Upload**

Prazo de instalação e ativação dos serviços até 60 dias após a assinatura do contrato.

Porto Alegre, 28 de maio de 2026



CNPJ 24.500.652/0001-53

www.lpinternet.com.br



A INTERNET MAIS PREMIADA DE POA!



RLNET

Você sempre conectado!

SOLUÇÕES CORPORATIVAS

INTERNET EMPRESARIAL COM QUEM ENTENDE.



RL NET
Você sempre conectado!



A RL NET, fundada em 2008 na Zona Sul de Porto Alegre, evoluiu de internet via rádio para oferecer fibra óptica, telefonia fixa, streaming, TV por assinatura, telefonia móvel com a maior cobertura 5G. Com a tecnologia XGS-PON é a primeira operadora de Porto Alegre a entregar velocidades de até 4 giga.

Oferecemos também câmeras de segurança e, para veículos particulares ou frotas, serviço de rastreador. Para clientes empresariais, a RL NET proporciona planos personalizados, consultoria de Wi-Fi Premium, suporte exclusivo via WhatsApp e presencial, além de serviços de ultra velocidade, Link Dedicado e Telefonia Fixa Ilimitada.

BENE FÍCIOS



CANAL DE ATENDIMENTO

Canal de atendimento próprio e especializado para clientes corporativos

LINK DEDICADO

Conexão exclusiva para máxima performance e estabilidade.

IP FIXO

Segurança e fácil gerenciamento com IP estático dedicado.

SOLUÇÃO DE TELEFONIA

Comunicação confiável para toda a sua empresa.

SLA DE ATENDIMENTO CURTO

Respostas e resoluções rápidas em até 4 horas, para manter sua empresa sempre conectada.

ESTABILIDADE DE REDE

Conexão confiável, sem interrupções, para operações contínuas.

REDE PRÓPRIA

Controle total e qualidade superior com infraestrutura própria e 100% fibra óptica.

XGS-PON

Alta performance com velocidades simétricas de até 4 Giga.

INFRA ESTRUTURA

A matriz da RL NET está situada na Avenida da Cavalhada 2716, em local de fácil acesso entre as Ruas Otto Niemeyer e a Rua Dr. Barcelos em Porto Alegre-RS. Possibilitando atendimento presencial com excelência de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas e durante os sábados das 09:00 as 17:00 horas.

A empresa possui 5 data centers espalhados em regiões estratégicas de Porto Alegre.

Contamos com as filiais:
Rua 24 de Outubro, 636 - Loja 12, Galeria Bond Street
Moinhos De Vento, Porto Alegre
Estrada João Antônio da Silveira, 1069 - Restinga

MATRIZ - PORTO ALEGRE



AV. CAVALHADA, 2716 – BAIRRO CAVALHADA
PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91740-000



(51) 99307-3133



COMERCIAL@RLNETPOA.COM.BR

GREG@RLNETPOA.COM.BR (51) 980466190



A INTERNET MAIS PREMIADA DE POA!

PROPOSTA COMERCIAL

TEXTO DO SEU PARÁGRAFO EMPRESA - CLIENTE / CONTRATANTE

EMPRESA/CNPJ: <u>COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL</u>		TELEFONES: *****
CONTATO NA EMPRESA: CORONEL ALANIS	E-MAIL: *****	CONTATO NA EMPRESA: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	MENSAL:	ATIVAÇÃO:
DOIS LINKS DE 900 MEGA DEDICADO , 100% FIBRA OPTICA (100% DE DOWNLOAD E 100% DE UPLOAD). SLA DE ATENDIMENTO MÁXIMO DE 4 HS HORAS COM 1 IP FIXO /32 COM 10 ROTEADORES WIFI PREMIUM EM COMODATO, 36 BOX AQUARIO E 36 ACESSO A GRADE DE CANAIS POR ASSINATURA PREMIUM (TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO CABEADOS E INDIVIDUALIZADO POR BLOCOS E QUARTOS)	R\$7082,58	SEM CUSTO
TOTAL DOS SERVIÇOS:		

* Validade de proposta: 10 dias úteis a contar da data de emissão, sujeita à confirmação de viabilidade técnica.

* Prazo de contrato: 12 meses. o prazo será contado a partir da data da instalação.

* Prazo de ativação: até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

- valor valido por até 10/12/2026

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- DISPONIBILIDADE MÍNIMA GARANTIDA (MTTR): 99,8 % MENSAL.
- IP FIXO E PÚBLICO COM BARRAMENTO /32 IPS VALIDOS(SIM)
- SLA DE ATENDIMENTO 4/6/8 HORAS DEPENDENDO DO LINK
- LINK FTTH XGSPON CAPAZ DE GARANTIR VELOCIDADES SUPERIORES A 1 GIGA
- GERENTE DE CONTAS E CENTRAL DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA TRATAR QUALQUER NECESSIDADE DE FORMA DIRETA.
- EQUIPE PRÓPRIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
- MONITORAMENTO DA REDE 24 HORAS, TODOS OS DIAS.
- EQUIPAMENTOS EM COMODATO E TROCA IMEDIATA EM CASO DE NECESSIDADE
- POSSIBILIDADE NA REDUÇÃO DO PLANO E VALOR MENSAL EM CASO DE NECESSIDADE OU AJUSTE DA DEMANDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Inso do 2º Gp de RM/1921)

Mapa Comparativo de Preços 004/2026-HTGuPA

Número do processo: 64286.007605/2026-01

Assunto: Aquisição de serviço de link de acesso à internet (Fibra Óptica) com rede Wi-Fi gerenciada (WLAN) integrado com serviço de TV por assinatura pelo período de 4 (quatro) meses.

1. INTRODUÇÃO O presente documento é complementar ao relatório da pesquisa de preços deste processo, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022 e demais dispositivos legais.

2. MAPA COMPARATIVO ESÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	VALORES COTADOS			METODOLOGIAS		VALOR A SER CONSIDERADO PARA LICITAÇÃO
	1º VALOR	2º VALOR	3º VALOR	MÉDIA	MEDIANA	
01	R\$ 7.082,52	R\$ 9.500,00	R\$ 10.700,00	R\$ 9.094,19	R\$ 9.500,00	R\$ 7.082,52

3.2. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

NILO JOSÉ KONIG MOURA – 2º Sgt
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

NIKELLY BASTOS DOMINGOS – 3º Sgt
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

GREICE DA SILVA JAROSZESKI – 3º Sgt
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1573-Fisc/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 1º de junho de 2026.

Assunto: Aquisição de serviço de link de acesso à internet (Fibra Óptica) com rede Wi-Fi gerenciada (WLAN) integrado com serviço de TV por assinatura

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).

b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

FABRÍCIO FLORES - Cel
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 01/06/2026, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3wOQ-Hmcz-sR+Q-2jtp



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1587-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 2 de junho de 2026.

Assunto: Planejamento Orçamentário

Anexos:

[1\) 20260512 NC414531 CMDO CMS 339039 D5APFUNMNHT TV a cabo e internet HT.pdf](#)

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito anexa, que deverá ser totalmente utilizada.
3. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 02/06/2026, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: voRC-mWtA-V7VE-hdTC

Data e hora da consulta: 13/05/2026 14:15
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	12/05/2026 23:07	Inclusão	02534032194	ALDEISA COSTA SILVA	167505	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 167505
Nome da UG Emitente: DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 414531
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 12/05/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: RSTT RCS ARRECADADOS POR MHEX UGE USO PARA PGTO CONCESSIONARIA TV A CABO DO HOTEL DE TRANSITO DA UGE CFME SOL DIEX 3719 CMDO CMS DE 28 ABR 2026 CREDITO PARA EMPENHO IMEDIATO APLICAR OBSERVANDO A LEGISLACAO VIGENTE

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 167395
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	232188	1050000142	339000	167505	D5APFUNMNHT	12.304,27

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	232188	1050000142	339039	167505	D5APFUNMNHT	12.304,27

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 13/05/2026 14:15
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	12/05/2026 23:07	Inclusão	02534032194	ALDEISA COSTA SILVA	167505	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	12/05/2026	2026RO014136	167395



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1589-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 2 de junho de 2026.

Assunto: Prosseguimento para aquisição.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
 - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
 - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
 - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
 - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Comdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 02/06/2026, às 12:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Ykdl-xYzu-nEur-YnwZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1405-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 21 de maio de 2026.

Assunto: Processo para fornecimento de serviço de internet do HT, até conclusão processo licitatório.

O HTGuPA passou por problemas decorrentes das enchentes do ano de 2024 e que danificaram as instalações, além de obrigarem o corte de serviços essenciais, como o fornecimento de internet, limpeza de roupas de camas, etc.

Em maio de 2025, com a retomada dos serviços, após reformas emergenciais, foi determinado ao Comdo CMS para apoiar na retomada das atividades, em meio à recuperação abrangente das instalações e ocorreu a necessidade de contratação do serviço de internet por esta UG até Dez daquele ano, por dispensa de licitação, para poder atender os usuários, muitos hospedados para tratamentos de doenças graves no HMAPA e autoridades em missões de inspeção dos serviços em andamento e em reuniões de Comando.

O HTGuPA era gerenciado pela 3ª RM e, por decisão do Cmt Mil Sul, passou a ser administrado pelo Comdo CMS a partir de Janeiro do corrente ano, para poder agilizar as melhorias pós enchente.

Os serviços de limpeza de roupa de cama, de fornecimento de internet, etc, foram contratados por dispensa de licitação já com o novo gestor, além da abertura de novos estudos para os novos procedimentos licitatórios.

Destarte, o HT deverá encaminhar processo de dispensa de licitação para a empresa fornecedora do serviço de internet, a contar de janeiro do corrente ano até agosto de 2026, para poder manter o fornecimento do serviço até a conclusão do processo licitatório correspondente, considerando que o preço cobrado é o mais baixo, conforme pesquisa de preços a ser apresentada no novo processo a ser encaminhado.

Os empenhos emitidos no corrente ano deverão ser anexados ao novo processo e o mesmo será mantido até a homologação da licitação que deverá ocorrer até o limite de agosto próximo, seguindo o novo modelo de processos no SPED.

O processo atual, aberto em 2025, deverá ser encerrado com a NE correspondente até o mês de Dez/25, respeitando o limite da dispensa daquele exercício financeiro e corrigindo a impropriedade formal processual.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 21/05/2026, às 15:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CpKX-RmT3-T55v-GnWw

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

DIEx nº 1096-Div Adm/Comdo CMS
EB: 64286.001634/2026-51

Porto Alegre, RS, 11 de fevereiro de 2026.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Orientações sobre o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) em Contratações Diretas (Dispensa de Licitação)

1. Oriente esta **SALC** quanto à possibilidade e conveniência da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nos processos de contratação direta por dispensa de licitação fundamentados no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, visando a eficiência administrativa e a racionalização dos gastos públicos.

2. Conforme autoriza o **Art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021**, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade. Assim, determino que esta Seção avalie a pertinência do SRP sempre que a demanda apresentar os seguintes indícios:

- **Necessidades Frequentes:** Bens ou serviços de uso rotineiro e permanente (ex: material de expediente, insumos de limpeza, combustíveis).
- **Entregas Parceladas:** Quando for administrativa ou logisticamente mais vantajoso o recebimento em lotes, evitando custos excessivos de armazenamento ou perecibilidade.
- **Quantitativo Incerto:** Situações em que a demanda é previsível em sua existência, mas o volume exato não pode ser precisado no planejamento inicial.
- **Atendimento a Múltiplos Órgãos:** Quando a contratação puder servir a mais de uma unidade administrativa desta estrutura, permitindo a centralização do processo.
- **Serviços de Engenharia Padronizados:** Apenas para serviços simples e comuns, sem alta complexidade técnica.

3. A SALC deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para a instrução dos processos:

- **Limites de Valor:** A estimativa total da contratação (somatório das demandas previstas) deve rigorosamente respeitar os limites estabelecidos no **Art. 75, incisos I ou II** da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização anual dos valores.
- **Vantajosidade:** Demonstrar em Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de

Referência (TR) que o SRP é a ferramenta mais célere e econômica para o caso concreto.

- **Dispensa de Orçamento Imediato:** Fica consignado que a assinatura da **Ata de Registro de Preços** não exige a reserva orçamentária prévia, sendo esta necessária apenas no momento da efetiva contratação (emissão da nota de empenho).
- **Vedações:** Abster-se de utilizar o SRP para objetos de alta complexidade, projetos personalizados ou contratações de escopo único e imediato onde o quantitativo seja perfeitamente definido

4. Diante do exposto, autorizo e oriento que a SALC proceda com a modelagem de **Dispensa de Licitação via SRP** sempre que identificada a vantajosidade técnica e econômica, zelando pela transparência e pela ampla pesquisa de preços para garantir a seleção da proposta mais benéfica à Administração.

5. Para todos os demais casos que **não se enquadrem** nas situações de Registro de Preços descritas acima — especialmente quando o objeto for de entrega única, imediata e com quantitativos integralmente definidos — a SALC deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Adoção do Modo de Disputa:** A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio de **Dispensa Eletrônica**, utilizando o sistema de dispensa com disputa (conforme o Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021)
- **Competitividade:** Deve-se garantir a abertura de prazo para que o mercado apresente propostas adicionais, visando obter o menor preço ou o maior desconto, assegurando a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Reserva Orçamentária:** Diferente do SRP, nestes casos a instrução processual deve contar com a prévia indicação da dotação orçamentária e o empenho integral da despesa antes da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6. Em suma, a SALC deverá realizar a triagem inicial:

- **Demandas recorrentes/incertas/parceladas:** Utilizar Dispensa de Licitação via **SRP**.
- **Demandas pontuais/pronta entrega/quantitativo fixo:** Utilizar Dispensa de Licitação com **Disputa Eletrônica (Modo Tradicional)**.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 11/02/2026, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ge8k-Rr3A-OAhu-jFlq

DIEx Simplificado Nº 2920-Div Adm/Cmdo CMS
EB: 64286.016926/2025-15

Porto Alegre, RS, 10 de dezembro de 2025.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Padronização de procedimentos para as aquisições/contratações por dispensa

I. Do Contexto e do Resultado do Certame Competitivo

1. O presente processo administrativo foi realizado inicialmente na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa**.

2. Findo o prazo recursal e o julgamento das propostas, verifica-se que o certame restou **deserto** (ausência de licitantes interessados) e/ou **fracassado** (apresentação de propostas inválidas ou com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado), conforme registrado Termo de Homologação acostado aos autos. A licitação será considerada fracassada se as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os objetos demandados pelas seções competentes.

3. O Setor Requisitante, por meio de DIEX e/ou e-mail, confirmou a **persistência da necessidade** do objeto e a urgência em sua aquisição/contratação, o que impõe a adoção de medidas céleres para evitar a descontinuidade das atividades da Organização Militar (OM).

II. Da Fundamentação Legal para a Contratação Direta e o Princípio da Vantajosidade

1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) prevê a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizado há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes (Art. 75, inciso III).

2. O procedimento original de dispensa, embora frustrado em sua competição, já cumpriu a **fase preparatória**, essencial para a contratação pública, por meio da elaboração do Termo de Referência (TR), da Análise de Riscos e, notadamente, da **Pesquisa de Preços**.

3. O artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a dispensa eletrônica, estabelece que, no caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão pode "valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas". Essa prerrogativa é também aplicável aos procedimentos que restaram desertos.

4. Dessa forma, a dispensa de licitação ora determinada encontra respaldo legal na **hipótese de licitação frustrada/deserta** (Art. 75, III), combinada com o **princípio da eficiência** e da **celeridade**, buscando o **aproveitamento dos atos processuais** já praticados. A adoção da contratação direta neste momento, sem a realização de uma nova disputa formal, justifica-se para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que evita o custo administrativo e a morosidade de reiniciar um procedimento competitivo, aproveitando a economicidade já balizada pela pesquisa de mercado prévia.

5. A **justificativa de preço** (Art. 72, VII) e a **razão da escolha do contratado** (Art. 72, VI) serão plenamente demonstradas pela adesão ao menor valor aferido na pesquisa de mercado que deu origem ao certame inicial. O valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

III. Decisão do Ordenador de Despesas

Em face do exposto, e em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante, que comprovam a ineficácia do certame e a

continuidade da necessidade pública, como Ordenador de Despesas e autoridade competente, **DETERMINO:**

1. **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Que se registre a **homologação** do resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica como **fracassado/deserto**, conforme o caso, por serem os atos praticados válidos em sua forma, mas ineficazes em seu objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

2. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** Que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) inicie, de imediato, o procedimento de **Contratação Direta (Dispensa de Licitação)** com fundamento no Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, adotando a modalidade **sem disputa** para a aquisição/serviço.

3. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO:** Que o fornecedor a ser contratado seja aquele cuja **proposta correspondente ao menor valor de orçamento** (preço estimado) constante da pesquisa de preços que instruiu o procedimento inicial, desde que a empresa esteja plenamente regularizada e atenda a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

4. **INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Que o processo de contratação direta seja devidamente instruído com todos os documentos exigidos (Art. 72), incluindo:

◦ Comprovação de que o preço final contratado corresponde ao menor valor da pesquisa original.

◦ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A presente decisão visa garantir a eficiência na aplicação dos recursos e a tempestividade na solução da necessidade da OM, aproveitando o esforço e a economicidade previamente demonstrados na fase preparatória inicial.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 10/12/2025, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ZgCq-Vurl-1tgg-J5az